



PEDIDO DE COMPRA: 004474 / 2025
EMIÇÃO: 12/12/2025
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: Venho, por meio deste, solicitar a contratação do Grupo Musical Banda Brilha Som, inscrito no CNPJ nº 08.658.124/0001-70, para a realização de um show musical durante a programação do Natal 2025, a ser realizado no dia 22 de dezembro de 2025, na Praça Tenente Aládio Ferreira, no município de Giruá/RS, pelo valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais). O evento terá início às 20h30 e duração aproximada de 1h30.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação dos serviços de: **Show musical.**

A contratação é necessária em razão do evento: **Natal 2025.**

UNIDADE DE MEDIDA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Hora	Contratação de banda com show musical e sonorização	32.500,00	32.500,00

Descrição da necessidade:

Considerando a programação do **Natal 2025** promovida pelo Município de **Giruá/RS**, que tem como objetivo oferecer momentos de lazer, cultura e confraternização à comunidade local, justifica-se a **contratação do Grupo Musical Banda Brilha Som** para a realização de um **show musical** no dia **22 de dezembro de 2025**, na **Praça Tenente Aládio Ferreira**. O evento terá início às **20h30** e **duração aproximada de 1h30**.

A contratação da **Banda Brilha Som** justifica-se pela reconhecida trajetória artística e relevância cultural que o grupo possui no cenário musical do Sul do Brasil. Atuando desde **1989**, a banda foi fundada na cidade de **Feliz/RS** e consolidou-se como uma das mais tradicionais bandas de baile e entretenimento do estado, com ampla experiência em eventos públicos, festivais e programações festivas municipais.

Ao longo de mais de três décadas de carreira, a Banda Brilha Som lançou diversos álbuns de sucesso, conquistando destaque com músicas amplamente conhecidas pelo público, como **“Querida Amiga”**, **“Sou Latino-Americano”**, **“Cama Vazia”** e **“Chuva Cai”**, entre outras. O grupo também acumula **três Discos de Ouro** e importantes marcos em sua discografia, incluindo o **DVD “Brilha Som – Ao Vivo”**, gravado em sua cidade natal.

Atualmente, a Banda Brilha Som é **artista verificado no Spotify**, somando mais de **404.270 ouvintes mensais**, o que reforça sua relevância e permanência no cenário musical contemporâneo. Seu repertório mescla sucessos autorais com clássicos populares, garantindo um espetáculo dinâmico, envolvente e de grande aceitação junto ao público de todas as idades.

Dessa forma, a escolha pela Banda Brilha Som para compor a programação do **Natal 2025**, no município de **Giruá/RS**, deve-se à sua reconhecida qualidade técnica, histórico artístico consolidado e capacidade de atrair e entreter um amplo público, assegurando o êxito do evento e a valorização da cultura regional.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista no PCA sob o código **nº12364**.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de **6 meses**, podendo ser prorrogado por período igual, mediante termos de aditamento conforme a Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços que deverá ser feita no dia **22 de dezembro de 2025**, na **Praça Tenente Aládio Ferreira** (R. Bento Gonçalves, 354 - Centro, Giruá - RS, 98870-000), **no município de Giruá/RS**.



O responsável pela fiscalização do Contrato será o servidor designado da Secretaria requisitante que fará o acompanhamento da entrega.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada qualquer desconformidade pelo servidor designado, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 30 (trinta) minutos em razão da natureza dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços têm natureza de comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicitamos que a contratação seja realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento, e tendo em vista que o Município **ainda não realizou contratação anterior da Banda Brilha Som**, não sendo possível estabelecer comparativo de valores com contratações passadas.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da presente necessidade administrativa, objeto do corrente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se necessário, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação da empresa: **GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA CNPJ Nº08.658.124/0001-70**.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1.911/2022 c/c art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da empresa: **GRUPO MUSICAL BRILHA LTDA** para a prestação de show musical no evento do **Natal 2025 dia 22 de dezembro de 2025**, conforme a necessidade e requisitos já descritos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento do objeto ante suas características subjetivas e natureza.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público previstos na *descrição da necessidade*.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza das características dos serviços a serem executados, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23,



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 12/12/2025

Hora: 09:42:21



§4º da Lei nº 14.133/2021.